

000900

000900

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ****MENSAGEM DE LEI Nº 58/2007**

Maringá (PR), 11 de abril de 2007.

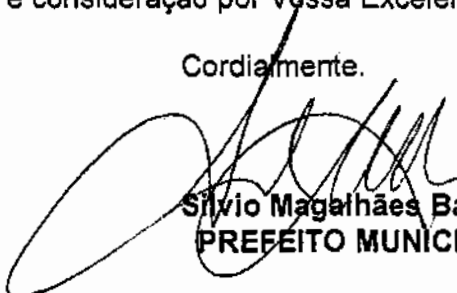
Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maringá e o Consórcio Biopuster, com o objetivo de implementar esforços visando a implantação de instrumentos destinados ao tratamento dos resíduos sólidos urbanos *in natura*, pelo sistema biopuster®.

O Termo de Cooperação indicará as obrigações das partes para implantação de projeto piloto, cujo objetivo será assegurar o uso de uma tecnologia limpa para o tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Município.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me

Cordialmente.



Sívio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 10.310/2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de implantar instrumentos destinados ao tratamento de resíduos sólidos urbanos *in natura* pelo sistema Biopuster®.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

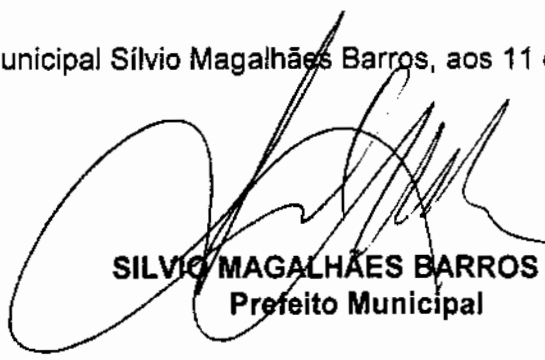
Art.1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Consórcio Biopuster com o objetivo de implementar esforços visando a implantação de instrumentos destinados ao tratamento dos resíduos sólidos urbanos *in natura*, pelo sistema Biopuster®, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, até o limite de R\$400.00,00 (quatrocentos mil reais), correrão por conta das dotações orçamentárias 10.010.18.541.0011.2138-3.3.90.00 e 10.010.18.541.0011.1040-4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 11 de abril de 2007.


SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ANEXO

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ E CONSÓRCIO BIOPUSTER COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR ESFORÇOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS *IN NATURA*, PELO SISTEMA BIOPUSTER®, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE MARINGÁ (qualificação e representante) e **CONSÓRCIO BIOPUSTER** (qualificação e representante), resolvem celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação do sistema BIOPUSTER® de tratamento de resíduos sólidos urbanos no atual aterro do Município de Maringá, situado na Estrada São José, s/n, km:06.

PARÁGRAFO ÚNICO – A implementação do Termo de Cooperação Técnica se dará por intermédio da implantação e execução do projeto piloto de tratamento de resíduos sólidos Biopuster®.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

a) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;

b) exercer a articulação inter institucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para viabilização do projeto;

c) disponibilizar meios necessários à implementação do projeto;



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

d) acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;

e) apoiar a elaboração e implementação de Programa de Recuperação Ambiental, para a área de influência;

f) conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas;

II – Compete ao Município de Maringá:

a) garantir o acesso e a segurança das instalações do projeto piloto no aterro;

b) o envio ao aterro no mínimo de sete mil toneladas de resíduos sólidos urbanos *in natura* mês;

c) espaço físico no aterro para implantação do projeto piloto, inclusive com infra-estrutura para a implantação das células de tratamento;

d) disposição dos resíduos junto às células de tratamento;

e) aterro final do material inerte;

f) manter o programa de reciclagem, nos termos da lei 5594/01, e programa *Reciclagem* instituído pelo Município em favor das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.

III – Compete ao Consórcio Biopuster:

a) implantar no aterro o projeto piloto de tratamento Biopuster®

b) operar o projeto piloto;

c) dar destinação final aos recicláveis e húmus produzidos pelo tratamento Biopuster®;

d) cumprir com os termos da autorização emitida pelo IAP, nº 16240, com validade até 2/4/2008, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os programas e projetos decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executados pelos órgãos definidos em suas respectivas estruturas administrativas, com a cooperação das demais partes.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Consórcio Biopuster priorizará o suprimento de mão de obra necessária ao processo de seleção de materiais, através das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis legalmente instaladas no Município, que estejam devidamente cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente de Maringá.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os partícipes deverão apresentar planilha de investimentos e programação para cumprimento do estabelecido em 30 dias da data da assinatura do presente, a qual comporá o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

A implementação do presente Termo de Cooperação Técnica será avaliada e supervisionada por um Comitê constituído por representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura e do Consórcio Biopuster.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os resíduos, seus acessórios, gases captados e eventuais créditos deles decorrentes são destinados ao Consórcio Biopuster, que poderá dispor dos mesmos para obtenção de recursos para custeio e financiamento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de nove meses, contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Os Partícipes podem rescindir unilateralmente este Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Presente termo poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será efetuada em extrato, no Órgão Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADES

Fica avençado que o Consórcio se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas, inclusive sobre dívidas que o Consórcio contraia para a implementação do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Comarca de Maringá, Paraná.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maringá (PR), abril de 2007.

Município de Maringá

Consórcio Biopuster

Testemunhas:
